

Palavra Final

"Quando devemos incluir o aluno com necessidades educacionais especiais na área da visão na escola regular?
No final da 4ª série? No final da 8ª série do Ensino Fundamental?"

Lucindo Filho

Por ocasião do "I Fórum de Inclusão da Diversidade: Aluno com Deficiência Visual da Educação Infantil à Universidade", ocorrido em setembro, no colégio Pedro II Unidade Tijuca, Rio de Janeiro, esta questão foi apresentada e, de certa forma, constitui resumo de outras também apresentadas com mesmo sentido. Esta questão, assim como algumas palestras a que tenho assistido, conformam o pano de fundo, que me faz neste momento instigar o leitor da Revista Benjamin Constant à reflexão sobre a temática "inclusão educacional".

A inclusão educacional não pode ser entendida como o simples ato da aceitação da matrícula de um educando na escola regular. Conforme preceitua a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

"A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais"; dessa forma, a conceituação de educação é abrangente, não sendo simples sinônimo de ensino; o que nos remete para perceber que, da mesma forma, o sentido de inclusão é amplo e se ancora fundamentalmente nos princípios e valores que a sociedade vem construindo com grande esforço, no sentido do respeito à diversidade, onde todas as pessoas sejam valorizadas como construtores da sociedade, de sua história e, principalmente, que tenham acesso aos direitos básicos e fundamentais da vida.

Em sentido amplo, o novo paradigma da inclusão se faz pela consciência de que não se pode mais aceitar a exclusão, por séculos construída lenta e gradativamente pela humanidade. A construção da inclusão que, em termos de educação, se dá na família, na comunidade, nas agências sociais de educação e em especial na escola significa a construção de uma educação formadora dos valores de justiça, igualdade e fraternidade.

Em que pese haver entre os legisladores brasileiros um excessivo idealismo, onde erradamente se acredita que a LEI tem a capacidade de mudar a realidade, o reconhecimento legal de que todos são educáveis perante a LEI e que, portanto, a sociedade brasileira deve buscar de forma objetiva a construção de uma “escola inclusiva” ou “escola para todos” constitui ação “politicamente correta”.

A escola inclusiva, espaço ao qual todos têm acesso e são aceitos, onde todos participem do processo decisório, onde todos mutuamente se ajudem e busquem na comunidade escolar o apoio para que suas necessidades educacionais sejam efetivamente atendidas, se operacionaliza concomitantemente à construção de uma sociedade inclusiva. Ao contrário da objeção, que muitos apresentam, de que só devemos promover a inclusão quando a escola brasileira for uma escola de qualidade e estiver preparada para receber o educando com necessidades educacionais especiais constitui a figuração do ótimo e ideal, verdadeiras muralhas intransponíveis para a mudança da realidade.

Em primeiro lugar, sendo legalmente a escola brasileira uma escola para todos, configura-se a conquista de um direito básico. Não podemos mais imaginar que uma criança cega ou de baixa visão seja obrigada a se separar de sua família para estudar na capital ou vir para o Rio de Janeiro estudar no Instituto Benjamin Constant. Temos então garantido o direito de escolha, o de estudar na escola perto de sua casa, na sua comunidade ou procurar uma escola especializada. Muitos argumentam que a escola brasileira não está preparada para ser escola inclusiva, não percebem que isso é um processo de transformação, de mudança gradativa.

Erigir o arcabouço da escola inclusiva não constitui ação fácil, pois é preciso que ocorra uma opção clara e objetiva pela escola democrática. É necessário que ocorra uma transformação, uma decisão de mudança interior em cada um dos agentes deste processo: pais, professores, alunos, todos os membros da comunidade escolar; é fundamental que todos tenhamos a crença de que **todos são educáveis** e, assim, educandos no exercício do seu direito de aprender; é importante que saibamos identificar os valores e conceitos da exclusão que trazemos em cada um de nós e decidir mudá-los; e, principalmente, é necessário construir uma atmosfera de respeito às diversidades, de participação global no processo decisório e na execução das ações.

Assim, respondendo à pergunta, em qualquer tempo, uma criança cega ou de baixa visão poderá participar da escola inclusiva, que é a escola da sua comunidade, onde estudam os seus amigos, que compartilham do mesmo espaço sociocultural. Durante muito tempo, vão coexistir a escola para todos e as escolas especiais, até que a evolução das práticas apontem para uma só escola, a “escola boa”, a “escola de qualidade”.

Lucindo Filho é formado em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Especialista em Educação Especial pela UERJ, Gestor Público. Atualmente é Diretor do DTE do IBC.